



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA**

**MEMORIAL DESCRITIVO  
MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL  
NOVO PROGRESSO – PA.**

## MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

Obra: Construção de muro

Local: BR-163, saída para Mato Grosso

Município: Novo Progresso - PA

### **1 – Generalidades:**

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo complementar os projetos e fixar normas e características no uso e escolha dos materiais e serviços a serem empregados na construção civil do muro no Cemitério Municipal, localizado na BR-163 na saída para o estado de Mato Grosso, no município de Novo Progresso - PA.

O perímetro do muro a ser executado é de 384,00 m, com altura de vedação de 2,00 m, a parte frontal do muro em que esta localizada o portão de entrada será composta de alvenaria de vedação e grades metálicas, os pilares terão detalhes arquitetônicos em formato piramidal, em seu topo, atingindo 2,5m de altura.

A execução dos serviços obedecerá às normas e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Em caso de divergência , prevalecerá:

- a) os desenhos de menor escala;
- b) as cotas sobre as medidas em escala;
- c) estas especificações.

O emprego de materiais similares aos que tenham marca e/ou fabricantes indicados nestas especificações, ficará na dependência de autorização por escrito do contratante.

### **2 - Serviços Preliminares:**

Deverão ser executados, mediante a utilização de equipamentos adequados, os serviços de limpeza nas áreas destinadas a implantação das obras e serviços. O material resultante do desmatamento, destocamento e limpeza deverá ser amontoada nas laterais das áreas

trabalhadas e posteriormente queimado, de acordo com a orientação da fiscalização.

A obra será executada de acordo com os projetos construtivos aprovados pela Prefeitura. As instalações preliminares de água e energia, tapumes, andaimes darão perfeitas condições de funcionalidade de trabalho. A locação da obra será rigorosa observando-se precisão de instrumento, referências de divisa, e alinhamentos prediais construídos.

### **3 - Preparação do Terreno, Locação da Edificação, Escavação e Aterro:**

Deverá ser realizada a limpeza e todo movimento de terra necessário a perfeita regularização do terreno, na área definida pelas medidas determinantes do contorno da edificação.

Deverão ser executadas guias de locação constituídas de tábuas e sarrafos nivelados, solidamente pregados às estacas fincadas no terreno totalmente travadas, para que não distorçam e não se desloquem. No uso do processo gabarito, a marcação deverá ser clara, não admitindo interpretações dúbias e permitindo facilmente o controle da locação.

A locação da edificação será estritamente de acordo com o projeto.

Os trabalhos de aterro deverão ser executados com material selecionado, em camadas de 0,20 m convenientemente compactadas e aprovadas pela fiscalização.

### **4 – Fundação:**

As fundações serão executadas rigorosamente de acordo com o estabelecido nas plantas.

Para as sapatas e vigas baldrame será utilizado concreto estrutural Fck 30,0 Mpa, podendo ser moldado in loco ou usinado. A ferragem utilizada será a especificada no desenho Estrutural.



## **5 – Estrutura:**

A estrutura será executada rigorosamente de acordo com o estabelecido no projeto Estrutural.

Para os pilares e vigas de respaldo será utilizado concreto estrutural Fck 25,0 Mpa moldado in loco ou usinado. A ferragem utilizada será a especificada no projeto Estrutural.

A execução das armaduras, as tolerâncias a serem respeitadas, o preparo do concreto, a concretagem, a cura, a retirada das formas e a aceitação da estrutura, obedecerão ao estipulado na NBR 6118/2014: Projeto de estruturas de concreto — Procedimento.

O conjunto de elementos estruturais deverá ser concretado após a verificação das instalações (elétrico, hidro - sanitário, etc.).

## **6 – Impermeabilização e tratamento:**

As vigas baldrame, serão impermeabilizadas com três demãos de tinta betuminosa em suas faces superiores e laterais, excetuando-se a área compreendida pelos arranques dos pilares.

Deverá ser utilizado aditivo impermeabilizante no concreto das vigas baldrame, bem como na massa de assentamento e reboco.

## **7 - Fechamentos**

Será executada toda em tijolos cerâmicos de 8 furos na horizontal e espessura de 9 cm, os tijolos deverão ser de boa qualidade, sem empenos, defeitos, diferenças de medidas e bem recozidos. Seu assentamento deverá ser feito com argamassa de cimento e areia fina 1:2:8, tipo 1, de ½ vez. As paredes deverão obedecer às dimensões dos desenhos e detalhes e as fiadas deverão ser galgadas por igual, alinhadas, aprumadas e niveladas, com juntas de no máximo 1,5 cm de espessura. Na parede de

entrada do muro, onde localiza-se o portão de entrada, haverá execução de alvenaria até altura de 90 centímetros, com pilares a cada 2,5m, o vão remanescente será fechado por grades metálicas, as quais devem receber pintura anticorrosiva.

Na lateral esquerda, será executado muro pré-moldado com placas pré-moldadas de concreto simples, espessura de 5cm e resistência característica a compressão do concreto  $F_{ck}$  de 20 Mpa (megapascal), as quais devem seguir a norma NBR 9062:2017 que dispõem das exigências mínimas estrutura de concreto pré-moldado. A estrutura do muro será feita em concreto armado com resistência  $F_{ck}$  25 Mpa, obedecendo as recomendações da NBR 6118/2014.

#### **8 – Esquadrias:**

Será executado portão de acesso, com dimensões de 5,00 m de largura, dividido em duas folhas arqueadas, totalizando 16,12 m<sup>2</sup>.

As esquadrias obedecerão rigorosamente a localização, dimensões, execução e as indicações do projeto arquitetônico.

Deverão ser usadas ferragens de primeira qualidade e de acordo com os padrões da ABNT.

#### **9 – Revestimento:**

Todas as paredes de alvenaria, pilares e vigas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia lavada no traço 1:3 com espessura de 5 mm e rebocadas com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm.

#### **10 – Pintura:**

As esquadrias metálicas, deverão ser pintadas com tinta à base de esmalte sintético de primeira linha, com índice de sólidos superior a 39%, com no mínimo 2 (duas) demãos. Em pintura sobre superfície de ferro e aço, deve-se aplicar obrigatoriamente uma demão de fundo, primer, antes da pintura.

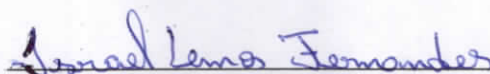
No caso de superfície com ferrugem, deve-se removê-la utilizando lixa, escova de aço, ou produto líquido adequado a remoção e tratamento da superfície oxidada, conforme indicação do fabricante do produto e em seguida aplicando uma demão de primer.

A paredes de alvenaria receberão duas demãos de tinta látex acrílica, após a limpeza e lixamento e aplicação uma demão de selador e duas demãos com massa corrida, respeitados os devidos intervalos entre as aplicações, conforme recomendações do fabricante.

### **11 – Limpeza Geral:**

As obras deverão ser entregues com todas as instalações em perfeito funcionamento, pintura sem manchas, azulejos limpos, pisos lavados e devidamente encerados, ferragens e esquadrias polidas e lubrificadas e a área onde instalou-se o canteiro de obra totalmente limpa, sem restos de materiais usados na construção, os quais deverão ser dado destinação adequada.

Novo progresso-PA, junho de 2023.

  
ISRAEL LEMOS FERNANDES  
Engenheiro Civil  
CREA-PA:1420861540





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**Objeto do Processo Licitatório:** Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de execução da obra de construção de muro de alvenaria para fechamento do cemitério Municipal de Novo Progresso, localizado na BR 163, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias para a execução da obra.

Venho através deste apresentar justificativa sobre a exigência de visita técnica em sede de contratação pública, que deve ser entendida como um mecanismo de cautela que busca evitar que haja, tanto para o licitante como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica e/ou técnica, durante a execução do contrato.

A finalidade da visita técnica é propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto/encargo licitado. Trata-se de um direito do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visita técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço.

O objetivo da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto, nessa linha, a realização da visita técnica também é um instrumento que auxilia o particular a juntar informações precisas para impugnar o instrumento convocatório. O contrário desta solicitação que no caso a empresa teve tempo hábil para solicitar e participar da visita técnica, e caso discordasse de algo poderia sim pedir a impugnação do edital pelo fato de ter conhecimento pleno do local e do exige no edital para sua execução.

Ao realizar a visita, o licitante pode concluir coisas que a Administração pode não ter considerado no planejamento da contratação. Isso pode ocorrer, por exemplo, no caso em que o valor estimado pela Administração Pública para a execução do objeto for incompatível ao que, de fato, cumpriria ser repassado em virtude de determinados fatores físicos locais, ou ainda, quando esta estipular padrões inadequados de execução do objeto, o que poderá ser questionado pelo licitante.

Além de ser um mecanismo que visa resguardar o interesse do licitante, nos moldes já aludidos, a exigência de visita técnica visa também dar maior segurança à Administração, uma vez que atenua o risco da ocorrência de extinção precoce do contrato, ou de seu cumprimento irregular sob a justificativa, pelo particular, de que não conhecia todas as peculiaridades relacionadas ao local estipulado para o cumprimento do objeto.

Neste caso constatamos, na fase de planejamento, e elaboração de projetos que a realização de visita técnica é **imprescindível** para que o particular conheça todas as peculiaridades do local em que o objeto será executado e formule corretamente sua proposta, é **dever da Administração** assim proceder. Por se tratar de uma obra complexa de urbanização de prédio público, devendo assim as empresas pretendentes tirar suas dúvidas, questionar detalhes, até porque a exigência da visita ao local da obra é que seja feita por profissional qualificado havendo assim dialogo com o técnico e de conhecimento do objeto.







**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



Sendo assim não vejo irregularidade, muito pelo contrário, se a exigência de vistoria técnica se justifica em face do conhecimento do local da execução do futuro contrato condicionar a elaboração das propostas precisas, então é dever da Administração torná-la obrigatória, de modo a evitar que a Administração se exponha ao risco de receber propostas inaptas, sem a compreensão de todos os elementos técnicos e financeiros que a efetiva execução do objeto demanda.

Desta forma elaboro esta justificativa, estando ciente de que os atos aqui praticados pela equipe técnica de engenharia da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, está agindo com respaldo, isso é o que se extrai do disposto no art. 30, inc. III da Lei nº 8.666/93, in verbi:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

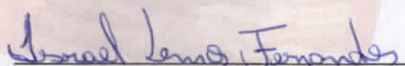
Art. 19. Os instrumentos convocatórios devem conter o disposto no art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, indicando ainda, quando couber:

IV - a exigência de realização de vistoria pelos licitantes, desde que devidamente justificada no projeto básico, a ser atestada por meio de documento emitido pela Administração.

Lembrando que a localização do cemitério onde será executada a obra não é no perímetro urbano da cidade de Novo Progresso, motivo pelo qual os interessados poderá analisar não só o local da obra como também tirar todas as dúvidas referente a execução da obra.

Portanto, o objetivo desta justificativa é demonstrar a finalidade da exigência de visita técnica, quando ela deve ser feita e quando a Administração opta por exigi-la, desta forma oriento a Comissão da CPL para que exija a visita técnica no edital para a execução deste objeto.

Novo Progresso/PA, junho de 2023.



**Israel Lemos Fernandes**

Eng.º Civil – CREA-PA 1520861540

Matricula nº 1277776

Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PA

